

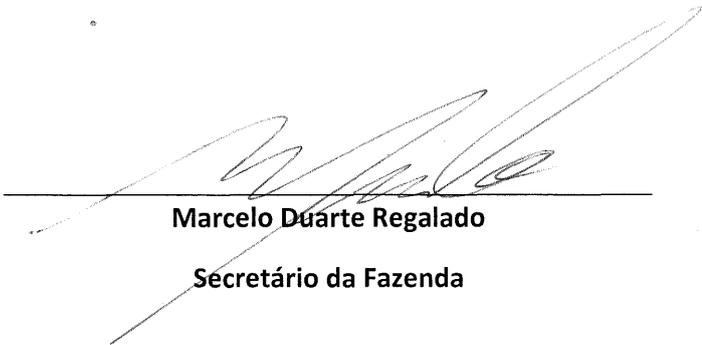
Sorocaba, 6 de março de 2025

Renúncia de Receita

Nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a concessão do desconto de 20% nos tributos municipais para minimercados, mercados, supermercados e afins, exceto aqueles estabelecidos nas dependências dos Shoppings Centers, Galerias e afins que não disponham de matrículas individualizadas, que se comprometam a oferecer 20% de desconto aos consumidores na compra de carne e ovos in natura no Município de Sorocaba, será compensada pela inclusão da previsão da renúncia na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do próximo exercício, garantindo que a medida não comprometa o equilíbrio fiscal do Município.

Destaca-se que o impacto financeiro dessa renúncia somente ocorrerá no próximo exercício, o que possibilita sua inclusão prévia na LDO e, conseqüentemente, sua absorção dentro do planejamento orçamentário sem prejuízo às metas fiscais estabelecidas.

A estimativa do impacto foi devidamente considerada, e as adequações necessárias serão implementadas para assegurar a neutralidade da iniciativa no cumprimento das exigências fiscais. Dessa forma, essa compensação atende aos requisitos da LRF, permitindo a efetivação do benefício sem comprometer o orçamento municipal.



Marcelo Duarte Regalado

Secretário da Fazenda

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 1º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) **3238.2290**

